Trapp Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industriais de Responsabilidade Ilimitada

CNPJ: 53.358.983/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2025
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

Trapp Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industriais de Responsabilidade Ilimitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Trapp Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industriais de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a demonstração da posição financeira do Trapp Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industriais de Responsabilidade Ilimitada em 31 de dezembro de 2025 as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 49.451 mil que representavam 95,16% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis ; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 31/03/2026 22:30:18 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

TRAPP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INDUSTRIAIS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 53.358.983/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**3.588**	**6,90**	**1.455**	**6,75**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**3.587**	**6,90**	**1.454**	**6,75**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		3.587	6,90	1.454	6,75
Direitos creditórios	**5**	**49.451**	**95,16**	**20.119**	**93,41**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**49.446**	**95,15**	**20.112**	**93,38**
A vencer	5.3 / 5.4	48.535	93,40	19.329	89,74
Vencidos	5.3 / 5.4	911	1,75	783	3,64
Outros valores e bens		**5**	**0,01**	**7**	**0,03**
Direitos creditórios a receber	5.3 / 5.4	5	0,01	7	0,03
Total do ativo		**53.039**	**102,06**	**21.574**	**100,16**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**903**	**1,74**	**-**	**-**
Outras obrigações		**903**	**1,74**	**-**	**-**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	903	1,74	-	-
Valores a pagar		**170**	**0,32**	**34**	**0,16**
À sociedade gestora (*)	**8**	19	0,04	18	0,08
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	14	0,03	10	0,05
Demais valores		137	0,25	6	0,03
Total do passivo		**1.073**	**2,06**	**34**	**0,16**
Patrimônio líquido	**11**	**51.966**	**100,00**	**21.540**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**53.039**	**102,06**	**21.574**	**100,16**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

TRAPP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INDUSTRIAIS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 53.358.983/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	09/07/2024 a 31/12/2024
Resultados		**7.074**	**1.751**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**6.769**	**1.698**
Resultado com direitos creditórios	5.4	6.769	1.698
Cotas de fundos de investimento	**4**	**305**	**53**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		305	53
Encargos		**(550)**	**(208)**
Despesas da Administração	**13**	**(390)**	**(160)**
Remuneração da Gestão	(b)	(222)	(102)
Remuneração da Administração	(a)	(131)	(46)
Despesa de Controladoria	(a)	(37)	(12)
Despesas diversas		**(113)**	**(39)**
Outras despesas operacionais		(26)	(28)
Outras despesas administrativas		(87)	(11)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(14)**	**(6)**
Despesas financeiras diversas		(14)	(6)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(33)**	**(3)**
Auditoria externa		(33)	(3)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**6.524**	**1.543**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

TRAPP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INDUSTRIAIS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 53.358.983/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	09/07/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**21.540**	**-**
Representado por 19.507,5910 a R$ 1.104,1989 cada		21.540	-
Representado por 0,0000 cotas a R$ - cada		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**6.524**	**1.543**
Cotas emitidas no exercício/período	**10**	**25.902**	**19.997**
19.523,8766	(a)	25.902	-
19.507,5910 cotas	(a)	-	19.997
Cotas amortizadas no período	**11**	**(2.000)**	**-**
cotas	(b)	(2.000)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**23.902**	**19.997**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**51.966**	**21.540**
Representado por 39.031,4676 cotas a R$ 1.331,3843 cada		51.966	-
Representado por 19.507,5910 cotas a R$ 1.104,1989 cada		-	21.540

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

TRAPP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INDUSTRIAIS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 53.358.983/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	09/07/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	121.197	25.622
(+) Recompra de direitos creditórios	5.4	2.917	1.041
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	305	53
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(9)	-
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(14)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(29)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(36)	(9)
(-) Pagamento de despesas diversas		(75)	(43)
(-) Pagamento de taxa de administração		(128)	(38)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(220)	(84)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(145.771)	(45.084)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(21.867)**	**(18.542)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas		26.000	19.997
(-) Amortização de cotas		(2.000)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**24.000**	**19.997**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.133**	**1.455**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		1.455	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	3.588	1.455
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.133**	**1.455**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		**6.524**	**1.543**
Aumento de outros passivos		136	34
(Redução) de IOF		(98)	-
Redução)/Aumento de outros ativos		2	(7)
(Aumento) de direitos creditórios		(28.431)	(20.112)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(21.867)**	**(18.542)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

TRAPP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INDUSTRIAIS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 53.358.983/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 09 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Trapp Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industriais de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), foi constituído em 19 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 09 de julho de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Trapp Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industriais de Responsabilidade Ilimitada ("Classe" ou "Classe Única") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma,

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 45 dias	A	0,00
Vencidos de 46 a 60 dias	A	18,90
Vencidos de 61 a 75 dias	B	64,20
Vencidos de 76 a 90 dias	C	82,10
Superior a 90 dias	D	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7523	2.067	3.587
Total		**2.067**	**3.588**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.517,0351	958	1.454
Total		**958**	**1.455**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo montante em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 305 (R$53 no período de 09 de julho [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por títulos de crédito, originados de operações de comercialização de bens e/ou serviços pelos Cedentes aos Devedores, bem como por notas comerciais e/ou cédulas de crédito bancário, desde que se enquadrem na definição de direitos creditórios prevista na Resolução CMN nº 5.111/23 e na Resolução CVM nº 175/22, conforme alteradas.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(1)** os direitos creditórios não poderão estar vencidos no momento de sua cessão para a Classe e o devedor não poderá estar inadimplente perante a Classe na data da cessão por prazo maior do que 90 (noventa) dias; **(2)** o prazo médio ponderado dos direitos creditórios, considerada pro forma a cessão pretendida, deverá ser igual ou inferior a 90 (noventa) dias; **(3)** não haja, na carteira da Classe, direitos creditórios superiores a 5% (cinco por certo) do patrimônio líquido da Classe que se encontrem vencidos e não pagos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	9.507	911	10.418
De 31 a 60 dias	6.182	-	6.182
De 61 a 90 dias	4.236	-	4.236
De 91 a 120 dias	1.862	-	1.862
De 121 a 150 dias	588	-	588
De 151 a 180 dias	102	-	101
De 181 a 360 dias	1	-	1
Acima de 1.080 dias	26.057	-	26.057
Total	**48.535**	**911**	**49.446**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**48.535**	**911**	**49.446**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	9.405	783	10.188
De 31 a 60 dias	5.513	-	5.513
De 61 a 90 dias	2.950	-	2.950
De 91 a 120 dias	966	-	966
De 121 a 150 dias	324	-	324
De 151 a 180 dias	170	-	170
De 181 a 360 dias	1	-	1
Total	**19.329**	**783**	**20.112**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**19.329**	**783**	**20.112**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Nota de Crédito	26.057	26.057	-
Duplicatas	23.389	22.478	911
Total	**49.446**	**48.535**	**911**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Duplicatas	20.112	19.329	783
Total	**20.112**	**19.329**	**783**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 5 (R$7 em 2024) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de valores que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 205 e no período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

Descrição	2025	09/07/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**20.112**	**-**
Aquisições	145.771	45.084
Recompras	(2.917)	(1.041)
Recebimentos	(121.197)	(25.622)
Direitos creditórios a receber	5	(7)
Direitos creditórios a identificar	903	-
Resultados	6.769	1.698
Saldo final	**49.446**	**20.112**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
34,81	37,94	39,39

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	26.057	50,14
2	1.003	1,93
3	915	1,76
4	794	1,53
5	540	1,04
6	369	0,71
7	341	0,66
8	341	0,66
9	203	0,39
10	201	0,39
Demais devedores	18.682	35,95
Total	**49.446**	**95,15**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 95,15% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Pagamento condicionado das Cotas: As principais fontes de recursos da Classe para efetuar a amortização e o resgate das Cotas decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das Cotas, se os resultados e o patrimônio da Classe assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, e dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a Classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das Cotas aos Cotistas.

Risco de crédito dos Devedores e dos eventuais Coobrigados: Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. A Classe somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas na medida em que os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos forem pagos pelos respectivos Devedores ou pelos eventuais Coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os Devedores e os eventuais Coobrigados não efetuem o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para a Classe e os Cotistas.

Patrimônio Líquido negativo: As aplicações da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou às Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 14. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 19. A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo suplemento. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe.

As cotas são emitidas em classe única e possuem valor nominal unitário de R$ 1 (mil reais), na respectiva data de subscrição inicial.

A responsabilidade dos cotistas será ilimitada, ou seja, não será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, via sistema eletrônico, sem a necessidade de aprovação de assembleia, as cotas poderão ser emitidas, a qualquer tempo, novas cotas desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; ou **(2)** o rebaixamento da classificação de risco das cotas em circulação, quando aplicável.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas terão direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor qualificado; e **(c)** o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo; **(c)** mediante a entrega de direitos creditórios.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item 11.1.2 do regulamento; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse desde a data da primeira integralização até a data da efetiva integralização, na forma da cláusula 12 do regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025		09/07/2024 a 31/12/2024	
Classe	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	19.523,8766	25.902	19.507,5910	19.997
Total	**19.523,8766**	**25.902**	**19.507,5910**	**19.997**

b) Resgate e amortização de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, as cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo alcançará, de forma proporcional, todas as cotas em circulação.

A amortização extraordinária das cotas será realizada na data de pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da alocação mínima, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação; **(c)** mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

O procedimento de amortização e resgate das cotas na cláusula 13 do regulamento não constitui promessa de pagamento, estabelecendo meramente uma preferência na amortização e no resgate de cotas. Portanto, as cotas somente serão amortizadas e resgatadas, se os resultados da Classe e o valor do patrimônio líquido assim permitirem.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve a amortização das seguintes cotas (não houve no período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024):

Classe	Montante amortizado
Única	(2.000)
Total	**(2.000)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 39.031,46761910 cotas (19.507,5910 cotas em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Classe	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Única	39.031,4676	51.966	19.507,5910	21.540
Total	**39.031,4676**	**51.966**	**19.507,5910**	**21.540**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

b) Os serviços de gestão da carteira são prestados pela Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.213, de 25 de junho de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima , nº 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-906 , inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.914/0001-96 , ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria e custódia do Fundo, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento do Fundo, a Classe pagará ao Administrador e Custodiante a taxa de administração, o percentual incidente sobre o valor do patrimônio líquido conforme determinado na tabela abaixo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis:

Taxa de administração total		Taxa do Administrador	Taxa do Custodiante
% ao ano	Patrimônio líquido	% ao ano	% ao ano
0,18	**Até 100.000,00**	0,15	0,03
0,15	**De 100.000,01 a 350.000,00**	0,12	0,03
0,13	**De 350.000,01 a 600.000,00**	0,10	0,03
0,12	**De 600.000,01 a 850.000,00**	0,09	0,03
0,10	**A partir de 850.000,01**	0,07	0,03

Sem prejuízo dos valores indicados no item acima, deverá ser respeitado o valor mínimo mensal nos 6 (seis) primeiros meses, contatos da data da primeira integralização, de R$ 8,00 (oito mil reais) para a taxa do Administrador e de R$ 2,00 (dois mil reais) para a taxa do Custodiante, e, após 6 (seis) meses contados da primeira data de integralização das cotas da Classe, de R$ 11,00 (onze mil reais) para a taxa do Administrador e de R$ 3,00 (três mil e reais) para a taxa do Custodiante.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 131 [R$ 46 no período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024] e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 37 [R$ 12 no período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024] e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe parará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 17,97053 (dezessete mil novecentos e setenta mil reais e cinquenta e três centavos).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 222 [R$ 102 no período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024] e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.331,3843	20,57	Não definido.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.104,1989	10,42	Não definido.

Data	Valor da Cota teórica	Rentabilidade da cota teórica	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.382,6250	25,22	Não definido.

(*) Período de 09 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

TRAPP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INDUSTRIAIS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 53.358.983/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 09 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Tatiana Martins (CPF ***.543.177-**) em 31/03/2026 22:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.148.224.229	Não disponível

Autenticação	tat************@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

yzemxSrh/sgTOwWg3K7vvHtnvjGocp6+tXoZOQKA91w= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/XU3PF-CBFF7-CT4HS-PCZX7

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate